



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

PORTARIAS: 336/2020

REGULAMENTA A METODOLOGIA DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDER À CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR DOS PROFESSORES EFETIVOS DE SALA DE AULA, QUANDO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL: 3/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO A PROJETOS DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES DE VIÇOSA DO CEARÁ.

EDITAL: 1/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ.

EDITAL: 2/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO VIÇOSA DO CEARÁ.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 336/2020

Portaria 336/2020

Regulamenta a metodologia de indicação dos profissionais do magistério para atender à carga horária complementar dos professores efetivos de sala de aula, quando em atividades extraclasse e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação pertinente, em especial na Lei Municipal nº 662/2015, que trata do Plano Municipal de Educação – PME; na Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; na Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 11.738/2008, e demais legislação pertinente e, principalmente:

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, prevê, no inciso V do art. 67, que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, assegurando-lhes o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei do Piso, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, prevê, no § 4º do art. 2º, que a composição da jornada de trabalho, deverá observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO que a previsão de receitas do FUNDEB, publicada na Portaria Interministerial Nº 06, de 26 de dezembro 2018, prevê uma redução das receitas do FUNDEB de Viçosa do Ceará, da ordem de 6,12%, com relação às receitas deste FUNDO, em 2018, exigindo um criterioso reordenamento da Rede de Escolas Municipais, a partir da racionalização dos processos de: MATRÍCULAS, ENTURMAÇÃO e LOTAÇÃO;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, prevê, no art. 11 e respectivos incisos que os Municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas e, principalmente, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 560/2009, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará, em seu art. 20, ao regulamentar a jornada de trabalho dos profissionais do magistério admite, tanto o cumprimento de parcela da jornada, correspondentes às atividades extraclasse, em locais pactuados com a Secretaria de Educação, alheios ao ambiente escolar, bem como a possibilidade de ampliação temporária da jornada de trabalho de professor efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 061/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais em virtude da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 068/2020, de 31 de março de 2020, que prorrogou por 30 (trinta) dias o prazo estipulado no Decreto Municipal nº 061/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 082/2020, de 30 de abril de 2020, que antecipou o período de férias escolares do ano letivo de 2020 para o período compreendido entre 04 de maio e 02 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 098/2020, de 02 de junho de 2020, que





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

suspendeu as aulas presenciais pelo período de 03 a 14 de junho de 2020, em virtude da infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder aos profissionais do magistério em efetiva função de professor de sala de aula, carga horária complementar quando em atividade extraclasse.

Parágrafo Único – Os professores contemplados farão jus à carga horária complementar a partir de 1º de setembro de 2020, conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º . Nas escolas nas quais a melhor alternativa para observância da legislação nacional que disciplina a carga horária de atividades extraclasse, ao contrário da eventual contratação de servidores temporários, a Secretaria Municipal de Educação ampliará, temporariamente, a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados, que venham cumprir as funções de rodízio dos professores temporariamente em atividades extraclasse;

Parágrafo Único. Considerando a possibilidade prevista em lei, de pactuação dos Gestores da Educação Municipal e os profissionais do magistério, para o cumprimento de atividades de planejamento em ambiente alheio às unidades escolares, a possibilidade de ampliação temporária poderá ser admitida, também, aos profissionais efetivos com jornada original de 40 horas semanais.

Art. 2º. A remuneração das horas complementares, pagas na forma de ampliação temporária da jornada de trabalho, sob a denominação de Gratificação de Planejamento, será remunerada na exata proporção do número de horas de atividade ampliada e a jornada original de cada professor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, efetivada por meio de afixação da Portaria, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, na forma do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome do Professor	CPF	Localidade de Lotação	Gratificação de Planejamento
13241	Adalgisa Gomes Feitosa	***.569.013-**	E.E.I.F. de Ubari	15
13089	Adria Dheme Silva Monteiro	***.287.713-**	E.E.I.F. de Jaguaribe II	15
25	Adriana Costa Franco	***.964.483-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	15
9656	Adriana Silva Passos	***.235.623-**	CEI de Oiticicas	15
6625	Aila Maria dos Santos	***.081.243-**	E.E.F. de Oiticicas	15
10972	Aline Cristina Costa Pereira	***.413.263-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	15
5913	Amélia Cristina Araújo Dias Fontenele	***.954.983-**	E.E.F. José Fontenele Magalhães	15
6741	Amélia Cristina Mendes da Rocha Oliveira	***.408.523-**	E.E.F. Arco-Iris	15
6622	Ana Alice Araújo Passos de Siqueira	***.991.613-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

12991	Ana Célia da Silva Oliveira	***.919.963-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	15
7419	Ana Cláudia Cardoso dos Santos Fontenele	***.475.003-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
10619	Ana Cláudia Morais de Oliveira	***.647.743-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	30
10649	Ana Cristina Siqueira de Morais	***.217.013-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	15
6621	Ana de Lourdes Alves de Sousa	***.433.483-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias/anexo	15
13236	Ana Laíres Albano Camelo	***.142.913-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
5902	Ana Maria da Soledade	***.839.623-**	E.E.F. Vicente Lucas Brás	15
13249	Ana Maria Duarte de Sousa Silva	***.114.363-**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	15
13197	Ana Maria Magalhães de Almeida	***.990.973-**	E.E.I.F. Boqueirão do Itagurussu	15
7626	Ana Maria Mendes Rodrigues	***.528.053-**	CEI de Padre Vieira	15
7559	Ana Maria Tavares da Rocha	***.811.341-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
13244	Ana Maria Vieira Carlos	***.107.613-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	15
6447	Ana Mary Rodrigues de Sousa	***.047.343-**	E.E.F. José Fontenele Magalhães	15
6683	Ana Moreira Correia Fernandes	***.637.413-**	Secretaria de Educação	35
6448	Ana Paula Dourado Pereira	***.422.503-**	E.E.F. José Fontenele Magalhães	15
146	Ana Virgínia Fontenele de Arruda	***.000.923-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	30
13349	Ana Viviane Araújo Nunes	***.671.423-**	E.E.F. Santa Bárbara	15
13233	Andreia Silva Barbalho	***.741.173-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
13403	Andreza Pereira Costa	***.170.303-**	CEI Hiran Ferreira Lima Rocha	15
13086	Anelcione Aragão de Olivindo	***.846.493-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15
13083	Antônia Atainá Oliveira Rodrigues	***.678.883-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
13282	Antônia Cláudia Araújo Rodrigues	***.511.153-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	15
13188	Antônia Nascimento Silva	***.606.183-**	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	15
13345	Antônia Fernanda Correia do Carmo	***.485.123-*	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
6615	Antônia Iracélia Araújo de Olivindo	***.491.983-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	35





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13078	Antônia Márcia Lima Silva	***.662.193-**	E.E.F. Quatiguaba	35
13248	Antônia Maria Januário dos Santos	***.361.743-**	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	15
13087	Antônia Nilda Araújo dos Santos	***.633.233-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
6614	Antônia Rejane Frota Silva	***.486.913-**	Creche e pré-escola Criança Feliz	15
13186	Antônia Rhakel Rodrigues Linhares	***.687.313-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
10806	Antônia Sousa Silvestre	***.606.913-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	15
13309	Antônia Zildete de Azevedo	***.247.267-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
8676	Antonieta Mendes de Carvalho	***.540.973-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
8231	Antônio Aragão de Araújo	***.406.993-**	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	15
13079	Antônio Carlos Araújo Silva	***.352.803-**	E.E.F. de Quatiguaba	15
13088	Antônio Claudivan de Sousa	***.992.653-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
13415	Antônio Geovânio Pinheiro	***.967.993-**	E.E.I.F. Cajueiro do Neco	15
13082	Antônio Jardel Passos da Silva	***.688.683-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
13081	Antônio Marcos Fontenele Pereira	***.412.283-**	E.E.F. Passagem das Pedras	15
13316	Aparecida Edimária da Cruz Dias	***.779.003-**	E.E.I.F. Boqueirão do Itagurussu	15
6753	Arcângela Aparecida e Silva	***.373.683-**	E.E.F. José Victor Fontenele	15
6651	Assunção de Maria Sousa Carneiro	***.564.223-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
536	Assunção de Maria Tomaz dos Santos	***.911.173-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	15
13080	Aucilene Brito Sousa	***.883.173-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
7640	Auricélia Maria da Silva Gama	***.839.663-**	CEI Manoel José Borges	15
7557	Auricélia Vieira Costa	***.675.303-**	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira.	15
542	Auristela Oliveira Passos	***.277.403-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
552	Benedita Alves dos Santos	***.380.133-**	Secretaria de Educação	35
6722	Benedita Aragão de Sousa	***.871.543-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	15
13092	Bruna Bezerra de Melo Rodrigues	***.934.113-**	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13091	Bruna de Sousa Cruz	***.765.803-**	Proinfância Santa Terezinha	15
10016	Carla Cristina Silva de Arruda	***.280.533-**	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	15
13327	Carla Germana Santos da Silva	***.974.473-**	E.E.F. Arco-Íris	15
7128	Carlos José Dourado Pereira	***.814.883-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
13299	Caroline Gonçalves de Miranda	***.591.623-**	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	15
13297	Cecília Nunes e Silva	***.542.653-**	Proinfância Santa Terezinha	15
13284	Cecilúcia Alves da Silva	***.060.583-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
12993	Ceilane Cruz Nunes de França	***.769.473-**	E.E.F. João Paulino	15
577	Célia Maria Pereira Costa	***.559.693-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
6454	Célia Maria Silva da Luz	***.004.363-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	30
13306	Cibele Muniz Alves	***.946.743-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
12992	Cintia Nayara Silva Costa	***.403.553-**	CEI de Oiticicas	15
12997	Clarice Cardoso de Oliveira	***.990.843-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
5893	Claudete Araújo de Arruda	***.092.503-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
7586	Cláudia Marcelino Neta	***.894.673-**	Creche e pré-escola São José	15
10660	Claudênia Cosmo da Costa	***.742.143-**	E.E.F. Santa Bárbara	15
7548	Claudiana Ferreira Tavares	***.630.893-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias	15
13229	Claudiane Rodrigues do Nascimento	***.039.363-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
8623	Claudina de Sousa Brito	***.467.523-**	CEI de Padre Vieira	15
9224	Cleudiane Fontenele da Costa	***.486.513-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	15
6605	Cristiana Belchior Amaral	***.433.833-**	E.E.F. Santa Bárbara	15
13379	Cristiane dos Santos	***.748.703-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
13330	Cristiane Mabel de Oliveira	***.683.843-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
13000	Cristiana Miranda Vieira	***.701.843-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
13004	Cristiane Nascimento de Castro de Moraes	***.060.063-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	15
13013	Dainha Pereira da Silva	***.764.593-**	Proinfância Santa Terezinha	35





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13010	Dalila Mara da Silva	***.029.413-**	Creche e pré-escola Criança Feliz	15
6602	Daniel do Nascimento Silva	***.642.853-**	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	15
13021	Daniel Fontenele Magalhães	***.602.993-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	15
13016	Daniele Araújo Amaral	***.287.863-**	Proinfância Santa Terezinha	35
13011	Débora Dejamilly Magalhães de Oliveira	***.026.203-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	15
13007	Denise de Castro Feijó	***.384.543-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
7031	Denise Moreira Figueira	***.896.403-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
8284	Deuselina Marta Silva de Sousa	***.340.113-**	E.E.F. de Oiticicas	15
13018	Deusiane Maria da Silva Araújo	***.977.853-**	E.E.I.F. João Eufrázio de Oliveira	15
13449	Diana Carla Mapurunga dos Santos Oliveira	***.638.713-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias (anexo)	15
8259	Diana de Brito Oliveira	***.919.223-**	E.E.F. João paulino	35
6804	Diana Ferreira Brito	***.433.863-**	Creche e pré-escola São José	15
13247	Dionaldo Duarte Vital	***.427.753-**	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	15
6735	Djanir dos Santos Alves	***.554.483-**	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	15
13288	Dreyce Whitney Vitória Vieira	***.798.783-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15
13457	Edieudo Carvalho dos Santos	***.065.573-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	35
13030	Edilane Costa da Silva	***.929.133-**	CEI General Tibúrcio	35
6709	Edinaldo Marques dos Santos	***.663.393-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
630	Edna Alves de Sousa	***.194.513-**	E.E.F. João Firmino de Sousa	30
6600	Ednalva Gomes de Araújo	***.270.033-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	15
6599	Eduardo Sávio de Sousa Passos	***.722.883-**	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	15
10664	Edsana Magalhães de Oliveira	***.493.113-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
6598	Eliana Pereira Dutra	***.124.033-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
13024	Eliane Alves da Silva	***.633.083-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

6681	Eliane Maria Andrade Passos	***.446.533-**	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	15
10018	Elieude Fontenele dos Santos	***.311.783-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	15
6655	Elilsângela Alves de Oliveira	***.949.373-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	15
646	Elismar Tavares Neves dos Santos	***.981.106-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
8666	Elisandra Silva da Costa	***.755.293-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
7830	Elizabeth Silva Gomes	***.098.493-**	E.E.F. de Quatiguaba	15
10646	Elton Amaral de Araújo	***.719.703-**	E.E.F. Santa Bárbara	15
13304	Érica da Silva Ribeiro	***.929.003-**	CEI General Tibúrcio	15
13291	Érica Delane Teixeira da Rocha	***.105.343-**	E.E.F. de Oiticicas	15
13027	Erica Magalhães Rodrigues	***.904.473-**	E.E.F. Arco-Íris	15
13026	Erilane Moita da Rocha	***.874.013-**	CEI Santo Expedito	15
5896	Erivanda Tavares da Silva	***.355.263-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
6589	Eronilda de Almeida Alves	***.581.713-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
6802	Esmeraldina da Silva Passos	***.665.373-**	Creche e pré-escola São José	15
13300	Eva Pereira da Silva	***.979.353-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
8291	Eveline Araújo de Oliveira	***.307.603-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13413	Ezequiel Silva de Sá	***.123.463-**	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	15
13433	Fátima Glória Silva	***.788.683-**	CEI Manoel José Borges	15
13242	Fátima Mendes da Silva	***.280.523-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
13009	Felipe Gomes da Silva	***.981.503-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	35
6587	Florinda Otília Daniel	***.139.923-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	15
10002	Francilene Lima Alves	***.824.893-**	E.E.F. João Firmino de Sousa	15
13407	Francimar de Carvalho	***.602.623-**	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	15
12999	Francioneide Vieira de Moraes	***.224.733-**	Proinfância Santa Terezinha	35
6581	Francinilda Souza dos Santos	***.143.603-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
13014	Francisca Alany Cardoso da Cunha	***.744.573-**	CEI de Padre Vieira	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13268	Francisca Andréia de Araújo	***.538.453-**	E.E.I.F. Raimundo Ramos de Andrade	15
10683	Francisca Andréia de Araújo	***.538.453-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
697	Francisca Audete de Araújo	***.445.723-**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	15
721	Francisca Erivan do Nascimento	***.762.003-**	E.E.F. José Victor Fontenele	15
10586	Francisca Ilane de Lima	***.418.033-**	E.E.I.F Cajueiro do Neco	35
6579	Francisca Iolete de Oliveira Alves de Lima	***.780.813-**	E.E.F. Arco-Iris	15
7549	Francisca Maria Alves	***.352.123-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13401	Francisca Maria Morais do Nascimento	***.826.053-**	E.E.F. João Euclides de Morais	15
13008	Francisca Michele Rodrigues Araújo do Nascimento	***.544.473-**	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	15
13001	Francisca Vânia Pereira Rodrigues	***.628.353-**	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	15
7456	Francisca Verônica de Arruda	***.477.533-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	15
752	Francisca Vitória de Brito	***.305.653-**	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	15
13420	Francisca Wellingda Leal da Silva	***.778.273-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
13006	Francisco Antônio da Silva	***.383.223-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	35
7428	Francisco das Chagas Vieira	***.541.423-**	Secretaria de Educação	35
13002	Francisco Dened Lima Alves	***.348.933-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
6573	Francisco Eudes Pereira	***.760.033-**	E.E.I.F. de Ubari	15
11333	Francisco Fábio Silva Magalhães	***.151.863-**	E.E.F. de Oiticicas	15
13237	Francisco Gleiciano Gomes dos Santos	***.931.783-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
6706	Francisco José Felinto da Rocha	***.024.583-**	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	15
6704	Francisco Luís dos Santos	***.630.933-**	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	35
6570	Francisco Maurício dos Santos	***.539.113-**	E.E.I.F. Dr. Francisco Mamede de Brito	15
10650	Francisco Romário de Sousa Silva	***.714.823-**	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	15
7484	Gabrielle Rose Racine de Britto Menezes	***.544.754-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	30





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

12998	Geane Rodrigues da Rocha	***.775.523-**	E.E.F. João Euclides de Morais	15
13406	Gerlândia Araújo da Silva	***.716.323-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
10691	Gerlândia de Sousa Silva	***.127.573-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15
12996	Geysa Monteiro Costa	***.199.473-**	CEI de Oiticicas	15
12995	Gilmar Fontenele Magalhães	***.056.303-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
13321	Gilton Barreto de Castro	***.372.893-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
6565	Girlane Maria Aragão Magalhães	***.664.323-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
6630	Haroldo Alves de Carvalho	***.653.203-**	E.E.I.F. Cajueiro do Neco	15
13302	Harildo Albuquerque Machado	***.951.043-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
13022	Hataisa Carvalho Gomes	***.253.643-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
6999	Helena Paula Andrade Souza	***.780.263-**	Creche e pré-escola São José	15
7257	Helenilsa Maria Sousa de Brito	***.174.483-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
835	Helenita Martins de Carvalho	***.510.043-**	E.E.F. Gladys Beviláqua	15
838	Hilda Machado da Silva	***.343.563-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
13023	Hosana Maria Sales Ribeiro Magalhães	***.652.503-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
13025	Iana Bruna Eleutério Oliveira	***.333.383-**	E.E.I.F. de Jaguaribe II	15
13033	Iane Adeline Barbosa Cavalcante	***.396.973-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
13031	Iara Veras de Araújo	***.990.873-**	CEI Santo Expedito	15
841	Iêda Maria Gomes de Araújo	***.965.163-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15
13032	Ilka Nayara Santos da Silva	***.211.013-**	CEI Santo Expedito	15
10617	Iolanda Florença de Albuquerque	***.500.983-**	E.E.F. Conrado Félix Vieira	15
13029	Iolanda Florença de Albuquerque	***.500.983-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
13093	Ivanete Guilherme Daniel	***.302.291-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
13396	Ivanete Rocha de Oliveira	***.369.283-**	CEI Hiran Ferreira Lima Rocha	15
869	Ivanilda da Silva Cardoso	***.745.603-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13028	Izaquiel Nascimento Santos	***.901.763-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
13238	Jacinta Pinho de Sousa	***.584.793-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	15
6049	Jacira Maria Miranda de Oliveira	***.148.953-**	E.E.F. Gládys Beviláqua	15
13453	Jacira Maria Miranda de Oliveira	***.148.953-**	E.E.F. Vicente Lucas Brás	15
13041	Jaiane Souza da Silva	***.155.443-**	CEI de Oiticicas	15
13039	Jairo Luciano do Nascimento	***.736.223-**	E.E.F. Santa Bárbara	15
13035	Janaína Maria Ferreira Silva Santos	***.629.353-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
6557	Jarina Oliveira Marques	***.905.823-**	E.E.F. Pequeno Polegar	15
13044	Jarlene Maria Rodrigues Batista	***.325.143-**	E.E.F. de Oiticicas	15
10694	Jeferson Nildo Lima Sampaio	***.920.623-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	15
13037	Jerfferson Miguel de Oliveira	***.110.173-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	35
7552	Joana Darc Pontes Lourenço	***.727.731-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
8661	Joana Darc Rodrigues dos Ângelos	***.129.373-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias	15
13036	Joel Araújo de Souza	***.947.583-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	15
13455	Joel Veras da Silva	***.515.593-**	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	15
9111	Joel Siqueira Gomes	***.734.783-**	E.E.I.F. Francisco Bruno de Aragão	15
10599	Jordânia Cardoso Passos	***.114.713-**	CEI Manoel José Borges	15
6752	José Arteiro Rodrigues Filho	***.902.403-**	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	15
13192	José Cristiano Vieira Rocha Júnior	***.079.343-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
13394	Juliana Machado Magalhães	***.243.693-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias/anexo	15
10634	Juliana Vieira Rocha	***.062.193-**	CEI Santo Expedito	15
13410	Karina Loiola Mapurunga	***.186.473-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13045	Karine Veras da Silva	***.058.823-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	15
13038	Keliane Silva Alves	***.106.443-**	E.E.I.F. de Ubari	15
13262	Kessya de Vasconcelos Duarte Menezes	***.615.453-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13250	Larissa Sinimbu Arcanjo	***.626.433-**	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	15
13094	Leandro Vieira de Aguiar	***.099.723-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	15
13052	Leide Abreu da Silva	***.861.203-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
13053	Leidiane Benta de Sousa Silva	***.996.743-**	CEI Oiticicas	15
13293	Leiliane Mayra Holanda da Silva	***.766.693-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15
13298	Letícia Fontenele de Abreu	***.236.003-**	E.E.I.F. Dr. Francisco Mamede de Brito	15
13414	Lilene Gomes da Silva Souza	***.769.713-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
13313	Limarcos da Costa Silva	***.921.363-**	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	15
13051	Lizianne Maria Cordeiro de Moura	***.945.993-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
13043	Luana Evangelista de Araújo	***.097.503-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
13040	Lucas Gomes de Araújo	***.661.703-**	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira	35
13310	Lucas Oliveira Leal	***.249.853-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
6718	Luciana Beviláqua de Sousa	***.689.023-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	15
8636	Luciana da Silva Cardoso	***.573.443-**	Creche e pré-escola São José	15
13253	Luciana Ferrer Freire	***.638.443-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	35
7833	Luciana Maria Costa de Medeiros	***.993.853-**	E.E.F. Gladys Beviláqua	15
981	Lucilva Maria Silva	***.707.803-**	E.E.F. de Quatiguaba	15
5895	Luiza Célia de Brito Fontenele	***.511.033-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
5976	Luiza Morais Vieira	***.223.613-**	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira	15
7862	Luzia Vieira da Silva	***.785.023-**	E.E.F. João Euclides de Morais	15
6747	Luziana Maria Costa de Medeiros do Nascimento	***.213.183-**	E.E.F. José Victor Fontenele	15
13046	Luzinete Mapurunga Miranda	***.621.973-**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	15
13231	Marcela Bruna de Oliveira	***.498.263-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
13058	Márcia Soares Aguiar	***.739.393-**	E.E.F. Josias Vieira da Silva	15
6399	Marcos Roberto da Cunha	***.807.633-**	E.E.F. Francisco Alderico	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

1033	Margarete Araújo Veras	***.142.193-**	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	15
13422	Maria Aline da Silva Veras	***.316.723-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
6060	Maria Andoneia Magalhães Menezes	***.275.793-**	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	15
13451	Maria Andoneia Magalhães Menezes	***.275.793-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	15
6516	Maria Antônia Passos	***.431.063-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15
8185	Maria Aurélia de Brito	***.888.393-**	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	35
8585	Maria Aparecida Lima Rocha	***.098.523-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias/anexo	15
1061	Maria Assunção de Sousa	***.293.793-**	E.E.F. João Firmino de Sousa	15
13070	Maria Caline Ribeiro Araújo	***.691.753-**	E.E.F. João Paulino	15
7545	Maria Cristina da Costa	***.270.583-**	CEI Manoel José Borges	15
13049	Maria da Conceição Correira	***.388.453-**	CEI Santo Expedito	15
6464	Maria da Penha Freire Silva	***.981.588-**	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	15
6520	Maria das Graças Albuquerque da Rocha	***.217.223-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	15
1108	Maria das Graças Aragão da Frota	***.957.813-**	E.E.F. Arco-íris	15
6750	Maria das Graças Rocha Veras Pacheco	***.379.203-**	E.E.F. Vicente Lucas Brás	15
13062	Maria de Fátima Fontenele	***.625.073-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
6521	Maria de Fátima Lima Vieira	***.151.433-**	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	15
13064	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	***.470.043-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	15
13072	Maria de Lourdes Machado Souza	***.443.213-**	CEI de Padre Vieira	15
10585	Maria Denilsa Fontenele Rocha	***.641.563-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
6689	Maria do Socorro Carvalho Sales	***.182.233-**	E.E.F. Gládyz Beviláqua	15
13068	Maria do Socorro da Conceição Medeiros Silva	***.848.723-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
6746	Maria do Socorro de Carvalho	***.212.183-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
10974	Maria do Socorro de Siqueira Silva	***.799.393-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

10034	Maria do Socorro Galeno Fontenele	***.458.983-**	CEI Oiticicas	15
9691	Maria do Socorro Oliveira do Nascimento	****.904.213-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
6525	Maria do Socorro Passos Freire	***.286.603-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	35
8192	Maria do Socorro Sousa Oliveira	***.639.953-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
6067	Maria Edileuza Cardoso	***.466.123-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	30
7314	Maria Edna Magalhães da Silva Sório	***.412.503-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
10248	Maria Elane Silva Amaral	***.894.593-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15
13059	Maria Elenice Sousa Oliveira	***.999.503-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
6528	Maria Elioneta Veras de Oliveira	***.182.123-**	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira	15
13333	Maria Elizângela de Sousa Assunção	***.129.023-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13069	Maria Eunice Galeno de Carvalho	***.099.663-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
13074	Maria Eveline Araújo dos Santos	***.859.803-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
13075	Maria Ewerlanja Vieira de Oliveira	***.629.293-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
13048	Maria Gessilene das Chagas	***.645.743-**	Creche e pré-escola Criança Feliz	15
10881	Maria Helena Lima do Nascimento Moraes	***.411.233-**	E.E.F João Euclides de Moraes	15
13263	Maria Helena Lima do Nascimento Moraes	***.411.233-**	E.E.F João Euclides de Moraes	15
10613	Maria Helena Neres da Silva	***.221.313-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
8583	Maria Ilma Passos Galeno	***.132.723-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15
13055	Maria Inácia Lima Sampaio	***.279.853-**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	15
10616	Maria Inês Neres da Silva	***.704.693-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
10667	Maria Ivone de Araújo Siqueira	***.566.213-**	CEI de Oiticicas	15
13281	Maria Ivone de Araújo Siqueira	***.566.213-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	15
13067	Maria Jandira de Araújo Cruz	***.767.133-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13255	Maria José Cardoso Gomes	***.137.193-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
7550	Maria José da Silva	***.151.084-**	Proinfância Santa Terezinha	15
6534	Maria José Fontenele	***.488.003-**	E.E.F. Vicente Lucas Brás	15
6535	Maria José Galeno Batista	***.561.983-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
13065	Maria José Sousa	***.943.873-**	CEI de Padre Vieira	15
13294	Maria Leidiane Machado Lourenço	***.518.993-**	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	15
5426	Maria Liduína Oliveira Lima	***.573.413-**	E.E.F. João Firmino de Sousa	15
13047	Maria Lucilene Silva	***.522.603-**	CEI Manoel José Borges	15
13061	Maria Naiana Rocha do Nascimento	***.252.473-**	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	15
13261	Maria Nalba Ribeiro Figueira	***.269.783-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	35
6542	Maria Pereira Neres	***.224.373-**	E.E.I.F. de Ubari	15
13243	Maria Sabrina Brito Fontenele Ferraz	***.113.123-**	Proinfância Santa Terezinha	15
13286	Maria Sueli da Silva Brito	***.744.693-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
7554	Maria Veras Aristides	***.107.983-65	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira	15
5502	Maria Zélia Passos Frota	***.374.243-**	E.E.F. José Victor Fontenele	15
13409	Mariana Rodrigues de Sousa	***.730.173-**	CEI Manoel José Borges	35
13395	Mário Sérgio Carneiro Vieira	***.678.603-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15
6469	Marisa Albuquerque Mapurunga	***.591.743-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
6705	Maristela Sousa dos Anjos	***.445.643-**	E.E.F. Gladys Beviláqua	15
13405	Mariza de Oliveira Teixeira	***.526.243-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	15
5516	Marlene Dias Pereira	***.636.463-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15
13057	Marlene dos Santos Passos	***.671.273-**	E.E.I.F. Josias Vieira da Silva	15
6481	Marlene Oliveira Castelo Branco	***.802.423-**	E.E.F. Arco-Íris	15
6482	Marli de Oliveira Mendes	***.652.123-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13352	Marta Brito de Oliveira	***.094.773-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
11337	Meiriane Carvalho da Silva	***.021.743-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
10744	Michele Machado de Siqueira	***.558.193-**	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	15
13314	Milena Carvalho de Moraes	***.678.493-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13353	Milena Dias Pereira	***.839.583-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15
5525	Milena Dias Pereira	***.839.583-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15
7597	Nájara Paula Costa Alves	***.876.263-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
13254	Natalice Cristina de Araújo Santos	***.403.433-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	35
13095	Natanha Nobre de Amorim	***.937.093-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	35
13096	Natasha Arruda Aguiar da Soledade	***.151.443-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias	15
5536	Neila Maria Alves Barroso	***.371.833-**	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	15
13398	Nesiane Fontenele da Silva	***.272.513-**	Creche e pré-escola Criança Feliz	15
10670	Nidalva Monção Calazans	***.335.853-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
6487	Nilma Silva Leal	***.602.723-**	E.E.I.F. Jaguaribe II	15
13324	Núbia Vieira de Carvalho	***.058.343-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
10403	Patrícia Almeida Mapurunga	***.906.493-**	Secretaria de Educação	35
13318	Paulo Ricardo de Paula	***.865.273-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	35
7556	Paulo Sérgio de Brito	***.395.893-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	15
13246	Priscila Correia Nobre	***.110.053-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	15
13104	Rafaelly Ribeiro Fernandes Pinheiro	***.903.203-**	E.E.F. de Quatiguaba	15
5888	Raimunda Maria da Silva	***.444.368-**	E.E.F. Josias Vieira da Silva	15
7542	Raimunda Maria Santos de Souza	***.410.993-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13259	Raimunda Susana da Silva	***.705.973-**	E.E.F. Manoel José da Silva	15
13234	Raquel Alencar de Souza	***.908.153-**	Proinfância Santa Terezinha	15
13102	Regina Maria de Moraes Feitosa	***.712.863-**	CEI General Tibúrcio	15
13315	Reginaldo Mendes de Sousa	***.473.783-**	E.E.F. João Paulino	35
13399	Rejane Oliveira da Silva	***.584.903-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	15
6490	Rita de Cássia Alves Gomes	***.424.963-**	CEI General Tibúrcio	15
13098	Rita Fernandes de Araújo	***.689.543-**	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	15
5626	Rita Maria Magalhães	***.037.833-**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13344	Roberta Lopes de Sá	***.087.473-**	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	35
10435	Rociane da Silva Cardoso	***.185.813-**	Creche e pré-escola São José	15
7541	Rosa de Lourdes Brito	***.773.393-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	15
13331	Rosália Araújo da Costa	***.022.123-**	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	15
13101	Rosana Maria Costa Cardoso Magalhães	***.966.623-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13097	Rosana Vieira de Andrade Oliveira	***.659.893-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	15
10030	Rosana Vieira de Andrade Oliveira	***.659.893-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	15
8826	Rosane Dantas Magalhães Pacheco	***.174.283-**	E.E.F. José Fontenele Magalhães	15
13103	Rosângela Maria dos Santos	***.085.423-**	E.E.I.F. Boqueirão do Itagurussu	15
5655	Rosângela Oliveira de Sousa Santos	***.584.373-**	E.E.F. José Victor Fontenele	15
8643	Roseli Maria Passos Frota	***.511.663-**	Creche e pré-escola Criança Feliz	15
7835	Roseli Siqueira de Sousa	***.879.363-**	E.E.F. Josias Vieira da Silva	15
5661	Rosiane Araújo Dias da Silva	***.164.273-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	15
13100	Rosiane Araújo do Nascimento Bernardes	***.950.183-**	CEI de Oiticicas	15
10035	Rosiane Vieira da Silva	***.340.443-**	CEI Hiran Ferreira Lima	15
10031	Rosilene Silva de Oliveira	***.550.163-**	CEI Hiran Ferreira Lima	15
8818	Rosilene Tavares da Silva Sousa	***.343.863-**	Creche e pré-escola São José	15
7544	Rosileuda Tavares da Silva	***.437.593-**	CEB Nossa Senhora das Vitórias	15
9134	Rosirene Tomaz de Sousa	***.272.663-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
6674	Rozanna Alves de Vasconcelos	***.622.833-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	30
7451	Rute Sales Machado	***.463.513-**	E.E.F. Josias Vieira da Silva	15
13447	Sabrina Costa Barros	***.900.083-**	CEI Francisco Raimundo de Brito	35
13346	Sabrina Silva de Sousa	***.032.663-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	15
7547	Sandra Regina Carneiro Vieira	***.152.353-**	CEI Hiran Ferreira Lima Rocha	15
13339	Sibéria Lustosa de Moura	***.948.973-**	E.E.F. João Paulino	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

7553	Sílvia Regina Alves Teixeira	***.456.113-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	15
13105	Simony Albuquerque Oliveira	***.315.573-**	E.E.F de Passagem das Pedras	15
13296	Suiane Costa Lopes Figueiredo	***.106.893-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15
10689	Suzana Silva de Lima	***.312.153-**	CEI Santo Expedito	15
10615	Suziane de Sousa Silva Dourado	***.396.373-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
10614	Suzilene de Moraes Feitoza	***.373.823-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	15
7555	Taciana da Silva Cardoso Barbosa	***.958.883-**	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	30
13295	Tamires da Cunha Juriti	***.903.823-**	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	15
8669	Tânia Maria Fontenele da Frota	***.203.763-**	CEI Oiticicas	30
5685	Terciania Amaral Silva	***.514.083-**	E.E.F. de Quatiguaba	15
5932	Tereza Rocha dos Santos	***.075.923-**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	15
13106	Thaynara Freitas Sales	***.720.903-**	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	15
13446	Valdenizia Alencar de Carvalho	***.620.603-**	E.E.F. João Paulino	15
13117	Valderlene de Melo Silva	***.863.003-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	15
13232	Valéria Costa dos Santos	***.780.673-**	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	15
5708	Valéria Maria Magalhães Alves	***.774.813-**	E.E.F. Arco-Íris	15
8665	Valéria Elayne Rocha Alves	***.517.143-**	CEI Manoel José Borges	15
5708	Valéria Maria Magalhães Mendes Alves	***.774.813-**	E.E.F. Arco-Íris	15
13287	Vandirlene Lima Alves	***.025.223-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	35
13323	Vanessa Passos dos Santos	***.623.971-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15
13108	Veleda Rodrigues Fernandes Melo	***.307.803-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15
6692	Vera Lúcia de Oliveira	***.883.323-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	15
13110	Virgínia Maria de Paula Frota	***.639.993-**	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	15
10501	Wagner Veras de Oliveira	***.132.873-**	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	15





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

13348	Wellington Tomaz de Oliveira	***.479.803-**	E.E.F. Santa Bárbara	35
13111	Yasmin Mourão Paiva	***.188.583-**	CEI Braz Batista da Cunha	15
13112	Zilmar Alves de Oliveira	***.676.663-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	15
5735	Zuila Maria Alves	***.544.543-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	15

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Edital: 3/2020

Edital nº 03/2020

Edital de Chamada Pública para Fomento a projetos de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, em atendimento ao Art. 2º, inciso III da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o Edital de chamada pública para Fomento a projetos de CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES DE VIÇOSA DO CEARÁ, que selecionará projetos culturais de artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará. Este edital observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e nos decretos Municipais nº 79/2020 e nº 165/2020 e estará em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I)
- Autodeclaração do Agente Individual ou Coletivo (Anexo II);
- Declaração de Anuência para grupos (Anexo III);
- Formulário de Recurso (IV)
- Formulário simplificado de Relatório de Cumprimento do objeto (Anexo V).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de até 29 (vinte e nove) projetos de fomento à cultura e tradições populares de Viçosa do Ceará, nas Linguagens Artesanato e Artesanias Tradicionais, Danças Tradicionais Populares, Saber e Fazer Popular, Cultura e Memória Populares, produzidas por artistas, coletivos ou profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

2.2. Os inscritos devem propor a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor acervo especial da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para difusão em ambiente virtual, plataformas digitais ou redes sociais, atendendo às medidas estaduais de isolamento social impostas em virtude da situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19.

2.3. Os projetos culturais devem produzir através de mídia digital, propostas que se enquadrem em uma das linguagens a seguir descritas, sendo as categorias individuais ou coletivas:

- a) Artesanato e artesanias tradicionais – engenhos, casas de farinha, gastronomia típica, arte em barro, cestaria, cerâmica, brinquedos populares;
- b) Danças e festejos tradicionais populares – bois, reisados, côcos, quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, capoeira;
- c) Saber e fazer popular – rezadeiras, terreiros, Mestres da Cultura;
- d) Cultura e memória populares – povos indígenas, quilombolas.

2.3.1. Poderão ser classificados outros projetos nas Linguagens acima descritas, desde que se enquadrem no objeto deste edital, que é Cultura e Tradições Populares.

2.3.2. Entende-se por Cultura e Tradições Populares projetos que se identifiquem com quaisquer das características a seguir descritas:

- a) Características, hábitos, costumes e tradições de um povo que o identificam como grupo ou comunidade, fazem parte da sua memória e ancestralidade;
- b) Memória social e histórica de grupos, de povos tradicionais e de comunidades que se diferenciam por características sociais, históricas e culturais;
- c) Grupos formados espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo seu legado ancestral de práticas, saberes e fazeres, diretamente ligados ao patrimônio imaterial, com preservação e transmissão da cultura tradicional de Viçosa do Ceará.

2.4. Os projetos culturais devem atender aos objetivos especificados abaixo:

- a) estimular, divulgar e dar visibilidade às culturas e tradições populares de Viçosa do Ceará;
- b) valorizar a produção artística do município;
- c) incentivar a participação efetiva dos agentes culturais;
- d) promover o respeito à diversidade cultural;
- e) promover o acesso à cultura e fruição de forma inovadora e criativa.

2.5. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução até o dia 28 de fevereiro de 2021, devendo serem classificados em uma das seguintes Linguagens/categorias, conforme quadro:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

LINGUAGEM	CATEGORIA	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Artesanato e artesanias tradicionais Danças tradicionais populares Saberes e fazeres populares Cultura e memória populares	Individual	R\$ 1.000,00	10
	Coletivo	R\$ 3.000,00	19

3. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

3.1 O valor total disponível para fomento a projetos culturais contemplados neste Edital de chamada pública é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

3.2. O valor pertinente aos projetos será pago aos contemplados em parcela única, nos termos dos itens 9 e 10, devendo considerar os tributos incidentes, se houver.

3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, via Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 0241, Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 e Função: 13.392, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	19/10/20	03/11/20
Avaliação e seleção das propostas	04/11/20	08/11/20
Resultado Preliminar	09/11/20	
Recursos	10/11/20	11/11/20
Homologação do resultado final	13/11/20	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Edital destina-se a artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura, sejam eles pessoa física ou jurídica, com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, com cadastro regularmente





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

habilitado junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e ao Mapa Cultural do Ceará.

5.2. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4. É vedada a participação neste edital de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará; de membros da Comissão Avaliadora, titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou companheiros (as) e seus parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Para efeito de inscrição, os projetos deverão ser cadastrados na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ou na Biblioteca Municipal, de forma presencial, no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020, no horário comercial, de 7h30 às 13h, ou por meio eletrônico, com envio de toda a documentação para o email cultura.tradicao.vicosa.ce@gmail.com.

6.1.1. No caso de inscrições feitas por meio virtual, valerá a data e horários do envio do e.mail.

6.2. Todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: [<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>](https://mapacultural.secult.ce.gov.br/), para dar efeito à inscrição neste Edital.

6.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.4. Para efeito de validação da inscrição de grupos, é **OBRIGATÓRIO** que o proponente apresente Carta Coletiva de Anuência do grupo (Anexo III).

6.5. O proponente deverá anexar os seguintes arquivos no ato da inscrição:

a) Formulário de Inscrição em modelo padrão (Anexo I)

b) Autodeclaração de Agente Individual ou Coletivo (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

c) Carta Coletiva de Anuência, no caso de grupos, devidamente preenchida pelos membros do grupo, datada e assinada por todos (ANEXO III);

d) Para Pessoa Física - Cópia do documento de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia de comprovante de residência.

e) Para Pessoa Jurídica - Cópia atualizada do cartão do CNPJ; Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; Cópia da identidade do





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

representante legal da pessoa jurídica.

6.6. O proponente poderá anexar outros arquivos, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

6.7. Serão desconsideradas todas as inscrições incompletas ou efetuadas em desacordo com esse edital.

6.8. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabilizará por inscrições que NÃO forem completadas por eventos fortuitos.

6.9. A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante entrega e confirmação pelo funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará de toda a documentação e anexos exigidos neste edital e, no ato da entrega à Secretaria, será fornecido ao proponente um registro de protocolo, que receberá um número de série, com o qual será identificada a proposta até o final do certame, inclusive na fase de Prestação de Contas.

6.10. Até a data final da inscrição o projeto poderá ser excluído pelo proponente, mediante solicitação por escrito, endereçada à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, devidamente datada e assinada pelo proponente.

6.11. Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos e, ciente das condições e obrigações impostas neste edital, aceitando-as inclusive.

6.12. É de inteira responsabilidade do proponente, atender em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Secretaria da Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os projetos a serem apresentados para inscrição nesse edital deverão contemplar, obrigatoriamente, os requisitos, anexos, e prever contrapartida de interesse público.

7.2. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do §5º do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

7.3. O proponente do projeto deverá assinalar no Formulário de Inscrição da proposta inscrita, o Compromisso de Contrapartida, devidamente datado e assinado, bem como encaminhar em pendrive o objeto da proposta, juntamente ao Relatório de Prestação de Contas.

7.4. Os projetos contemplados deverão veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020”**.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

7.5. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) disponibilizar/indicar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais para apresentação online do projeto;
- b) utilizar nas peças de divulgação nos canais das redes sociais, o mesmo título do projeto aprovado;
- c) utilizar espaços adequados quanto à estrutura para a realização do projeto, respeitando sempre as normas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado e Município, em virtude do Covid-19;
- d) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos, quando necessário;
- e) responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- h) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- i) reverter para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto.

7.6. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de Membros da Comissão de Avaliação, titulares ou suplentes; bem como servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

7.7. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção (avaliação de mérito) será realizada em etapa ÚNICA, pela Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Viçosa.

8.2 A Comissão de Avaliação examinará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA
a) Identificação: Valorização e reforço da identidade do segmento cultural escolhido;	0 a 3	
b) Divulgação: desenvolvimento da produção e fruição do segmento cultural visando ampliar o acesso;	0 a 3	





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

c) Participação social: promoção do protagonismo e da cidadania dos agentes culturais;	0 a 5	
d) Promoção do conhecimento: Estímulo à transmissão de conhecimentos, práticas e saberes culturais;	0 a 4	
e) Atuação Municipal: Amplitude e abrangência do projeto no âmbito municipal;	0 a 5	
Total		Até 20(vinte) pontos

8.3. Cada projeto habilitado será avaliado por 03 (três) membros da Comissão Julgadora, no prazo estabelecido, podendo alcançar até a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

8.3.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá convocar os membros suplentes da Comissão Avaliadora para avaliação dos projetos, a depender da quantidade de projetos inscritos, desde que estes não estejam concorrendo nos editais.

8.4. A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

8.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade à iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens **a**, **c** e **e**.

8.5.1. Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.6. Caso a média das avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no site da Prefeitura Viçosa do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.8.1. As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

8.9. Da decisão da Comissão Julgadora caberá **recurso** no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.9.1 O recurso, apresentado em Formulário de Recurso (Anexo IV), dirigido à Comissão Avaliadora, deverá ser protocolado exclusivamente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, no horário de 7h30 às 13h.

8.9.2 O recurso de que trata o item 8.9, deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.10. Havendo recurso apresentado, a Comissão Avaliadora se reunirá para analisá-los, no prazo de





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

até 2(dois) dias úteis.

8.10.1. Para validação da ata da Comissão Avaliadora se faz necessária a presença mínima de metade mais um dos membros que avaliaram projetos.

8.10.2. Será considerada presença, a participação por meio digital.

8.10.3. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.11. Realizados todos os ritos e cumpridos os prazos previstos neste Edital, caberá à Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site da Prefeitura de Viçosa do Ceará e Diário Oficial do Município.

8.12. Não caberá recurso do resultado final.

8.13. Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, se houver, desde que dentro do prazo de vigência do Edital, ficando o candidato automaticamente eliminado.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura dos Termos de Fomento.

9.2. O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar de forma presencial exclusivamente, junto ao projeto, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a) Indicação de conta bancária para recebimento do recurso
- b) Comprovante de residência no município de Viçosa do Ceará, sendo este em seu nome ou em nome de terceiros, com quem resida, desde que acompanhado de declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
- c) Pessoa Física - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais
- d) Pessoa Jurídica - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, de FGTS e Trabalhista.

9.3. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3.1 Caso haja inconsistências ou quando julgar pertinente, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá diligenciar o projeto.

9.4. Verificada a regularidade da documentação e Termo de Fomento deverá ser assinado pelo proponente para realização do projeto selecionado.

9.5. O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, perderá





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente, se houver.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A liberação dos recursos ocorrerá de forma integral em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo proponente.

10.2 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do proponente.

10.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 159/2020, de 21 de setembro de 2020.

10.4. O pagamento será efetuado após a homologação final do projeto selecionado, seguindo fluxo e processos de pagamentos da Secretaria, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis da homologação dos resultados.

10.5. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital; ou ainda, em não havendo suplentes, o saldo remanescente deste Edital, se houver, poderá ser rateado igualmente entre os Espaços Culturais contemplados no Inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

11. REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após o recebimento dos recursos financeiros, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto, conforme projeto aprovado.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se em 28 de fevereiro de 2021, conforme duração prevista no cronograma constante na Ficha de Inscrição.

11.1.2. Ao final do prazo descrito no item 11.1.1, o objeto das propostas deverá ser entregue em pendrive à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, em formato digital, sendo esta data, o prazo limite e improrrogável para cumprimento do objeto.

11.2. O proponente deverá comunicar as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma contido na Ficha de Inscrição, caso haja alterações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de acompanhamento da realização dos projetos pela Secretaria de Cultura.

11.2.1. As informações sobre os eventos deverão ser entregues em formato de texto na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, acompanhado do material gráfico do mesmo, no que couber, com antecedência mínima de 10(dez) dias. Estas informações também poderão ser encaminhadas ao e.mail cultura.tradicao.vicosa.ce@gmail.com, atendendo ao mesmo prazo aqui definido.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

11.2.2. Caso a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem o andamento do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após a execução total do Objeto proposto no projeto, o proponente deverá entregar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, contendo texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (ex: público atingido, profissionais envolvidos) e repercussão nas mídias e redes sociais;

b) Toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho.

c) Links da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver;

d) Todo o material de divulgação (em que constem os créditos exigidos nesse edital).

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não poderá ser prorrogado.

12.2. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do Projeto a que se refere.

12.3 O proponente é responsável pela manutenção de toda a documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.4 A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.5 A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

a) Inexecução do objeto pactuado;

b) Desvio de finalidade.

c) Descumprimento dos prazos de prestação de contas aqui definidos

d) Descumprimento de quaisquer dos itens deste edital

12.6 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.7. Os recursos recebidos deverão ser restituídos ao órgão responsável indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, nos seguintes casos:

a) não envio da prestação de contas;

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

- b) prestação de contas com parecer de não aprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;

12.8. Permanecendo o proponente omissivo após o prazo estipulado no item 15, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente ao interessado que à ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.9 A prestação de contas analisada será encaminhada ao setor contábil da Prefeitura de Viçosa do Ceará para validação, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), recurso garantido pela Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar acompanhar o cronograma do Edital.

15.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. É obrigação do proponente acessar regularmente o site. O envio de e-mails é subsidiário e tem caráter meramente de auxílio, sendo que a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

15.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo e, se já recebido o valor do projeto, de devolução dos valores recebidos pelo proponente, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

15.5 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, através do e-mail: cultura.tradicao.vicosa.ce@gmail.com.

15.7. O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará, 16 de outubro de 2020.

Daniela Rufino da Cunha

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará

ANEXO I

Edital nº 03/2020 - Edital de Chamada Pública para Fomento a projetos de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

(Título do projeto cultural deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Preferencialmente usar o nome da proposta).

Linguagem

(Deverá ser marcada com um "x" a Linguagem e respectiva categoria escolhida, em conformidade com a selecionada no ato de inscrição do projeto).

LINGUAGEM	SUA OPÇÃO (x)	CATEGORIA	SUA OPÇÃO (x)
Artesanato e artesanias tradicionais		Individual	
Danças tradicionais populares			





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Saberes e fazeres populares		Coletiva	
Cultura e memória populares			

2. PROPONENTE:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Endereço: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail) : _____

Telefone: _____

3. APRESENTAÇÃO

(Apresente a iniciativa proposta, descrevendo de forma clara e objetiva O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condense as informações imprescindíveis)

4. OBJETIVO

5. AÇÕES

(Descreva as ações envolvidas no seu projeto. Lembre-se de especificar quantidades, públicos e resultados esperados etc. *Detalhe a ações, uma a uma, que o projeto pretende realizar. Devem ser passíveis de comprovação*).

- 1.
- 2.
- 3.

6. VINCULAÇÃO AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO

(Demonstre qual a vinculação ao segmento escolhido. Poderão ser apresentadas, em anexo, materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais envolvidos no projeto com o segmento de atuação das culturas populares).

7. JUSTIFICATIVA

(Nesse espaço justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados).

8. FICHA TÉCNICA (currículo)

(Descreva as atribuições na função do produtor cultural, os respectivos contatos e o currículo resumido).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

9. METODOLOGIA

(Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, estratégias de divulgação).

10. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

(Compromisso de cumprimento de contrapartida – Vide Itens 7.1; 7.2; 7.3 deste edital)

Eu, _____, comprometo-me expressamente a disponibilizar, para efeito de contrapartida, o uso dos produtos e conteúdos digitais gerados por meu projeto, como objeto proposto neste edital, para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando sempre os direitos e os créditos de autoria

Viçosa do Ceará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável
CPF:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamada Pública para Fomento às Artes de Viçosa do Ceará.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação do projeto _____ para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Viçosa(CE), _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA
CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO IV

Edital nº 03/2020

Edital de Chamada Pública para Fomento a projetos de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria) _____
Nome do Proponente: _____
Nome do projeto: _____
Telefone de contato: _____
E.mail: _____

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V

Edital nº 03/2020 - Edital de Chamada Pública para Fomento a projetos de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Identificação do projeto e proponente

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)		
Nome do Proponente:		
RG:	ÓRG.EXP:	CPF:
Endereço completo:		
Nome do projeto:		
Telefone de contato:		
E.mail:		

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Relate, detalhadamente, como o objetivo do seu projeto foi alcançado, que recursos foram envolvidos, cite data, público, ações e todos os detalhes que considere importantes)

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Ações Previstas	Ações executadas	Dificuldades Encontradas	Soluções adotadas

4. EXECUÇÃO FÍSICA

(Descreva ação ações de divulgação, alcance de público conseguido e formas de verificação)





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Descrição	Alcance	Forma de comprovação

Descrição: Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.
Quantidade: informe a quantidade a ser executada. **Período de execução:** Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto **inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos** e finaliza-se conforme cronograma constante no item 4 do Plano de Trabalho. Lembre-se de que é obrigatória a disponibilização de endereço eletrônico na internet ou perfil em redes sociais. **Formas de comprovação:** Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações, lembrando que a entrega de pendrive com o vídeo ou livre gravados, são obrigatórios para a prestação de contas de cumprimento do objeto. Os demais itens são complementares.

Viçosa-CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Edital:
1/2020**

Edital nº 01/2020

Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, em atendimento ao Art. 2º, inciso III da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o Edital de chamada pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ, que selecionará projetos culturais de artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará. Este edital observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e nos decretos Municipais nº 79/2020 e nº 165/2020 e estará em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida,

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

sendo estes:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- b) Autodeclaração do Agente Individual ou Coletivo (Anexo II);
- c) Declaração de Anuência para grupos (Anexo III);
- d) Formulário de Recurso (IV)
- e) Formulário simplificado de Relatório de Cumprimento do objeto (Anexo V).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de até 90 (noventa) projetos de fomento às artes, nas linguagens Música, Dança, Teatro, Artes visuais, Literatura, Audiovisual e Artesanato produzidos por artistas, coletivos ou profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará.

2.2. Os inscritos devem propor a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em ambiente virtual, plataformas digitais ou redes sociais, atendendo às medidas estaduais de isolamento social impostas em virtude da situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19.

2.3. Os projetos culturais devem produzir através de mídia digital (lives ou vídeos) de duração mínima de 30' (trinta) minutos, contemplando apresentações artísticas, performances ou formações, em suas respectivas linguagens.

2.4. Os projetos culturais devem atender aos objetivos especificados abaixo:

- a) estimular, divulgar e dar visibilidade às iniciativas Culturais de Viçosa do Ceará;
- b) valorizar a produção artística do município;
- c) incentivar a participação efetiva dos agentes culturais;
- d) promover o respeito à diversidade cultural;
- e) promover o acesso à cultura e fruição de forma inovadora e criativa.

2.5. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução até o dia 28 de fevereiro de 2021, devendo serem classificados em uma das seguintes Linguagens/categorias, conforme quadro:

LINGUAGEM	CATEGORIA	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
DANÇA MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS LITERATURA AUDIOVISUAL ARTESANATO	Vídeo	R\$ 1.000,00	25
	Live (Individual)	R\$ 1.500,00	25





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

	Live (Grupo)	R\$ 2.500,00	25
	Formação	R\$ 2.000,00	15

2.6. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros.

3. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

3.1 O valor total disponível para fomento a projetos culturais contemplados neste Edital de chamada pública é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. O valor pertinente aos projetos será pago aos contemplados em parcela única, nos termos dos itens 9 e 10, devendo considerar os tributos incidentes, se houver.

3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, via Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 0241, Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 e Função: 13.392, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	19/10/20	03/11/20
Avaliação e seleção das propostas	04/11/20	08/11/20
Resultado Preliminar	09/11/20	
Recursos	10/11/20	11/11/20
Homologação do resultado final	13/11/20	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Edital destina-se a artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura, sejam eles pessoa física ou jurídica, com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, com cadastro regularmente habilitado junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e ao Mapa Cultural do Ceará.

5.2. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

civil ou penal.

5.4. É vedada a participação neste edital de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará; de membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou companheiros (as) e seus parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Para efeito de inscrição, os projetos deverão ser cadastrados na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ou na Biblioteca Pública Municipal (Praça General Tibúrcio) de forma presencial, no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020, no horário comercial, de 7h30 às 13h; ou por meio eletrônico, com envio de toda a documentação para o email fomento.vicosa.ce@gmail.com <<mailto:fomento.vicosa.ce@gmail.com>>.

6.1.1. No caso de inscrições feitas por meio virtual, valerá a data e horários do envio do e.mail.

6.2. Todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>>, para dar efeito à inscrição neste Edital.

6.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.4. Para efeito de validação da inscrição de grupos, é **OBRIGATÓRIO** que o proponente apresente Carta Coletiva de Anuência do grupo (Anexo III).

6.5. O proponente deverá anexar os seguintes arquivos no ato da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição em modelo padrão (Anexo I)
- b) Autodeclaração de Agente Individual ou Coletivo (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;
- c) Carta Coletiva de Anuência, no caso de grupos, devidamente preenchida pelos membros do grupo, datada e assinada por todos (ANEXO III);
- d) Para Pessoa Física - Cópia do documento de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia de comprovante de residência.
- e) Para Pessoa Jurídica - Cópia atualizada do cartão do CNPJ; Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica.

6.6. O proponente poderá anexar outros arquivos, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

6.7. Serão desconsideradas todas as inscrições incompletas ou efetuadas em desacordo com esse edital.

6.8. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabilizará por inscrições que NÃO forem completadas por eventos fortuitos.

6.9. A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante entrega e confirmação pelo funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará de toda a documentação e anexos exigidos neste edital e, no ato da entrega à Secretaria, será fornecido ao proponente um registro de protocolo, que receberá um número de série, com o qual será identificada a proposta até o final do certame, inclusive na fase de Prestação de Contas.

6.10. Até a data final da inscrição o projeto poderá ser excluído pelo proponente, mediante solicitação por escrito, endereçada à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, devidamente datada e assinada pelo proponente.

6.11. Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos e, ciente das condições e obrigações impostas neste edital, aceitando-as inclusive.

6.12. É de inteira responsabilidade do proponente, atender em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Secretaria da Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os projetos a serem apresentados para inscrição nesse edital deverão contemplar, obrigatoriamente, os requisitos, anexos, e prever contrapartida de interesse público.

7.2. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do §5º do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

7.3. O proponente do projeto deverá assinalar no Formulário de Inscrição da proposta inscrita, o Compromisso de Contrapartida, devidamente datado e assinado, bem como encaminhar em pendrive o objeto da proposta, juntamente ao Relatório de Prestação de Contas.

7.4. Os projetos contemplados deverão veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020”**.

7.5. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) disponibilizar/indicar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais para apresentação online do projeto;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

- b) utilizar nas peças de divulgação nos canais das redes sociais, o mesmo título do projeto aprovado;
- c) utilizar espaços adequados quanto à estrutura para a realização do projeto, respeitando sempre as normas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado e Município, em virtude do Covid-19;
- d) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- e) responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- h) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- i) reverter para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto.
- 7.6. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes; bem como servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.
- 7.7. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção (avaliação de mérito) será realizada em etapa ÚNICA, pela Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Viçosa.

8.2 A Comissão de Avaliação examinará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA
a) Identificação: Valorização e reforço da identidade do segmento cultural escolhido;	0 a 3	
b) Divulgação: desenvolvimento da produção e fruição do segmento cultural visando ampliar o acesso;	0 a 3	
c) Participação social: promoção do protagonismo e da cidadania dos agentes culturais;	0 a 5	
d) Promoção do conhecimento: Estímulo à transmissão de conhecimentos, práticas e saberes culturais;	0 a 4	





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

e) Atuação Municipal: Amplitude e abrangência do projeto no âmbito municipal;	0 a 5	
Total		Até 20(vinte) pontos

8.3. Cada projeto habilitado será avaliado por 03 (três) membros da Comissão Julgadora, no prazo estabelecido, podendo alcançar até a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

8.3.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá convocar os membros suplentes da Comissão Avaliadora para avaliação dos projetos, a depender da quantidade de projetos inscritos, desde que estes não estejam concorrendo nos editais.

8.4. A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

8.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade à iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens **a**, **c** e **e**.

8.5.1. Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.6. Caso a média das avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no site da Prefeitura Viçosa do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.8.1. As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

8.9. Da decisão da Comissão Julgadora caberá **recurso** no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.9.1 O recurso, apresentado em Formulário de Recurso (Anexo IV), dirigido à Comissão Avaliadora, deverá ser protocolado exclusivamente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, no horário de 7h30 às 13h.

8.9.2 O recurso de que trata o item 8.9, deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.10. Havendo recurso apresentado, a Comissão Avaliadora se reunirá para analisá-los, no prazo de até 2(dois) dias úteis.

8.10.1. Para validação da ata da Comissão Avaliadora se faz necessária a presença mínima de metade mais um dos membros que avaliaram projetos.

8.10.2. Será considerada presença, a participação por meio digital.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

8.10.3. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.11. Realizados todos os ritos e cumpridos os prazos previstos neste Edital, caberá à Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site da Prefeitura de Viçosa do Ceará e Diário Oficial do Município.

8.12. Não caberá recurso do resultado final.

8.13. Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, se houver, desde que dentro do prazo de vigência do Edital, ficando o candidato automaticamente eliminado.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura dos Termos de Fomento.

9.2. O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar de forma presencial exclusivamente, junto ao projeto, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a) Indicação de conta bancária para recebimento do recurso
- b) Comprovante de residência no município de Viçosa do Ceará, sendo este em seu nome ou em nome de terceiros, com quem resida, desde que acompanhado de declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
- c) Pessoa Física - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais
- d) Pessoa Jurídica - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, de FGTS e Trabalhista.

9.3. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3.1 Caso haja inconsistências ou quando julgar pertinente, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá diligenciar o projeto.

9.4. Verificada a regularidade da documentação e Termo de Fomento deverá ser assinado pelo proponente para realização do projeto selecionado.

9.5. O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, perderá automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente, se houver.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A liberação dos recursos ocorrerá de forma integral em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo proponente.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

10.2 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do proponente.

10.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 159/2020, de 21 de setembro de 2020.

10.4. O pagamento será efetuado após a homologação final do projeto selecionado, seguindo fluxo e processos de pagamentos da Secretaria, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis da homologação dos resultados.

10.5. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital; ou ainda, em não havendo suplentes, o saldo remanescente deste Edital, se houver, poderá ser rateado igualmente entre os Espaços Culturais contemplados no Inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

11. REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após o recebimento dos recursos financeiros, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto, conforme projeto aprovado.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se em 28 de fevereiro de 2021, conforme duração prevista no cronograma constante na Ficha de Inscrição.

11.2. O proponente deverá comunicar as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma contido na Ficha de Inscrição, caso haja alterações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de acompanhamento da realização dos projetos pela Secretaria de Cultura.

11.2.1. As informações sobre os eventos deverão ser entregues em formato de texto na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, acompanhado do material gráfico do mesmo, no que couber, com antecedência mínima de 10(dez) dias. Estas informações também poderão ser encaminhadas ao e.mail fomento.vicosa.ce@gmail.com, atendendo ao mesmo prazo aqui definido.

11.2.2. Caso a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem o andamento do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após a execução total do Objeto proposto no projeto, o proponente deverá entregar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ou na Biblioteca Pública Municipal (Praça General Tibúrcio) composta





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

pelos seguintes documentos:

a) Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, contendo texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (ex: público atingido, profissionais envolvidos) e repercussão nas mídias e redes sociais;

b) Toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho.

c) Links da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver;

d) Pendrive com o vídeo gravado da ação, seja ela live, vídeo ou Formação, que constitui registro do cumprimento da contrapartida, bem como todo o material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste edital).

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não poderá ser prorrogado.

12.2. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do Projeto a que se refere.

12.3 O proponente é responsável pela manutenção de toda a documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.4 A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.5 A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Inexecução do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade.
- c) Descumprimento dos prazos de prestação de contas aqui definidos
- d) Descumprimento de quaisquer dos itens deste edital

12.6 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.7. Os recursos recebidos deverão ser restituídos ao órgão responsável indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de não aprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;

12.8. Permanecendo o proponente omissivo após o prazo estipulado no item 15, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente ao interessado que à ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e aplicação das





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.9 A prestação de contas analisada será encaminhada ao setor contábil da Prefeitura de Viçosa do Ceará para validação, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), recurso garantido pela Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar acompanhar o cronograma do Edital.

15.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. É obrigação do proponente acessar regularmente o site. O envio de e-mails é subsidiário e tem caráter meramente de auxílio, sendo que a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

15.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo e, se já recebido o valor do projeto, de devolução dos valores recebidos pelo proponente, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

15.5 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, através do e-mail: fomento.vicosa.ce@gmail.com

15.7. O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará, 16 de outubro de 2020.

Daniela Rufino da Cunha

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará

ANEXO I

Edital nº 01/2020 - Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

(Título do projeto cultural deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Preferencialmente usar o nome da proposta).

Linguagem

(Deverá ser marcada com um "x" a Linguagem e respectiva categoria escolhida, em conformidade com a selecionada no ato de inscrição do projeto).

LINGUAGEM	SUA OPÇÃO (x)	CATEGORIA	SUA OPÇÃO (x)
Música		Vídeo	
Dança		Live (individual)	
Teatro		Live (Grupo)	
Artes Visuais			
Literatura		Formação	
Audiovisual			
Artesanato			





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

2. PROPONENTE:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor/UF: _____

Endereço: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail) : _____

Telefone: _____

3. APRESENTAÇÃO

(Apresente a iniciativa proposta, descrevendo de forma clara e objetiva O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condense as informações imprescindíveis)

4. OBJETIVO

5. AÇÕES

(Descreva as ações envolvidas no seu projeto. Lembre-se de especificar quantidades, públicos e resultados esperados etc. *Detalhe a ações, uma a uma, que o projeto pretende realizar. Devem ser passíveis de comprovação*).

- 1.
- 2.
- 3.

6. VINCULAÇÃO AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO

(Demonstre qual a vinculação ao segmento escolhido. Poderão ser apresentadas, em anexo, materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais envolvidos no projeto com o segmento de atuação das culturas populares).

7. JUSTIFICATIVA

(Nesse espaço justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados).

8. FICHA TÉCNICA (currículo)

(Descreva as atribuições na função do produtor cultural, os respectivos contatos e o currículo resumido).

9. METODOLOGIA

(Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, estratégias de divulgação).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

10. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

(Compromisso de cumprimento de contrapartida – Vide Itens 7.1; 7.2; 7.3 deste edital)

Eu, _____, comprometo-me expressamente a disponibilizar, para efeito de contrapartida, o uso dos produtos e conteúdos digitais gerados por meu projeto, como objeto proposto neste edital, para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando sempre os direitos e os créditos de autoria

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável
CPF:

ANEXO II

Edital nº 01/2020 - Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, _____, proponente do projeto denominado _____, DECLARO que a sou _____ atuante na cena cultural cearense há _____ anos e tive minhas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o a Lei 14.017/2020. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III

Edital nº 01/2020 - Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamada Pública para Fomento às Artes de Viçosa do Ceará**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação do projeto _____ para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Viçosa(CE), _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____
CONTATO: () _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____
CONTATO: () _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____
CONTATO: () _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO IV

Edital nº 01/2020 - Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)
Nome do Proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E.mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V

Edital nº 01/2020 - Edital de Chamada Pública para FOMENTO ÀS ARTES VIÇOSA DO CEARÁ

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

1. Identificação do projeto e proponente

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)

Nome do Proponente:

RG: ÓRG.EXP: CPF:

Endereço completo:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E.mail:

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Relate, detalhadamente, como o objetivo do seu projeto foi alcançado, que recursos foram envolvidos, cite data, público, ações e todos os detalhes que considere importantes)

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Ações Previstas	Ações executadas	Dificuldades Encontradas	Soluções adotadas

4. EXECUÇÃO FÍSICA

(Descreva ação ações de divulgação, alcance de público conseguido e formas de verificação)

Descrição	Alcance	Forma de comprovação





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Descrição: Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.
Quantidade: informe a quantidade a ser executada. **Período de execução:** Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto **inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos** e finaliza-se conforme cronograma constante no item 4 do Plano de Trabalho. Lembre-se de que é obrigatória a disponibilização de endereço eletrônico na internet ou perfil em redes sociais. **Formas de comprovação:** Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações, lembrando que a entrega de pendrive com o vídeo ou livre gravados, são obrigatórios para a prestação de contas de cumprimento do objeto. Os demais itens são complementares.

Viçosa-CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Edital:
2/2020**

Edital nº 02/2020

Edital de Chamada Pública para projetos de Patrimônio Histórico Viçosa do Ceará

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, em atendimento ao Art. 2º, inciso III da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o Edital de chamada pública para projetos PATRIMÔNIO HISTÓRICO VIÇOSA DO CEARÁ, que selecionará projetos culturais de artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará. Este edital observará o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e nos decretos Municipais nº 79/2020 e nº 165/2020 e estará em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I)
- Autodeclaração do Agente Individual ou Coletivo (Anexo II);
- Declaração de Anuência para grupos (Anexo III);
- Formulário de Recurso (IV)

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

e) Formulário simplificado de Relatório de Cumprimento do objeto (Anexo V).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de até 10(dez) propostas culturais de preservação do patrimônio material e imaterial viçosense, produzidas por artistas, coletivos ou profissionais da cadeia produtiva da cultura comprovadamente residentes no município de Viçosa do Ceará.

2.2. Os inscritos devem propor a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor acervo especial da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para difusão em ambiente virtual, plataformas digitais ou redes sociais, atendendo às medidas estaduais de isolamento social impostas em virtude da situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19.

2.3. Os projetos culturais devem produzir através de mídia digital, propostas que se enquadrem em uma das categorias a seguir descritas:

a) Produções audiovisuais em formato de clipe;

b) Publicações de Livro, revista digital ou outra publicação em pdf de conteúdo correlato ao objeto deste edital – conteúdo de caráter histórico – literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro;

c) Conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital, com características de exposição fotográfica, com no mínimo 30 fotos relacionadas só objeto deste edital, todas classificadas e legendadas.

2.4. Os projetos culturais devem atender aos objetivos especificados abaixo:

a) estimular, divulgar e dar visibilidade ao patrimônio histórico, material e imaterial de Viçosa do Ceará;

b) valorizar a produção artística do município;

c) incentivar a participação efetiva dos agentes culturais;

d) promover o respeito à diversidade cultural;

e) promover o acesso à cultura e fruição de forma inovadora e criativa.

2.5. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução até o dia 28 de fevereiro de 2021, devendo serem classificados em uma das seguintes Linguagens/categorias, conforme quadro:

LINGUAGEM	CATEGORIA	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Patrimônio material	Produção audiovisual Publicações Exposição fotográfica	R\$ 3.500,00	05





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Patrimônio imaterial

R\$ 3.500,00

05

3. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

3.1 O valor total disponível para fomento a projetos culturais contemplados neste Edital de chamada pública é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2. O valor pertinente aos projetos será pago aos contemplados em parcela única, nos termos dos itens 9 e 10, devendo considerar os tributos incidentes, se houver.

3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, via Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 0241, Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 e Função: 13.392, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	19/10/20	03/11/20
Avaliação e seleção das propostas	04/11/20	08/11/20
Resultado Preliminar	09/11/20	
Recursos	10/11/20	11/11/20
Homologação do resultado final	13/11/20	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Edital destina-se a artistas, produtores, agentes e profissionais da cadeia produtiva da cultura, sejam eles pessoa física ou jurídica, com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, com cadastro regularmente habilitado junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e ao Mapa Cultural do Ceará.

5.2. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4. É vedada a participação neste edital de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará; de membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou companheiros (as) e seus parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

e afins.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Para efeito de inscrição, os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ou na Biblioteca Pública Municipal (Praça General Tibúrcio) de forma presencial, no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020, no horário de 7h30 às 13h, ou por meio eletrônico, com envio de toda a documentação para o email patrimoniohist.vicosa.ce@gmail.com <<mailto:fomento.vicosa@gmail.com>>.

6.1.1. No caso de inscrições feitas por meio virtual, valerá a data e horários do envio do e.mail.

6.2. Todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para dar efeito à inscrição neste Edital.

6.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.4. Para efeito de validação da inscrição de grupos, é **OBRIGATÓRIO** que o proponente apresente Carta Coletiva de Anuência do grupo (Anexo III).

6.5. O proponente deverá anexar os seguintes arquivos no ato da inscrição:

a) Formulário de Inscrição em modelo padrão (Anexo I)

b) Autodeclaração de Agente Individual ou Coletivo (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

c) Carta Coletiva de Anuência, no caso de grupos, devidamente preenchida pelos membros do grupo, datada e assinada por todos (ANEXO III);

d) Para Pessoa Física - Cópia do documento de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia de comprovante de residência.

e) Para Pessoa Jurídica - Cópia atualizada do cartão do CNPJ; Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica.

6.6. O proponente poderá anexar outros arquivos, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

6.7. Serão desconsideradas todas as inscrições incompletas ou efetuadas em desacordo com esse edital.

6.8. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabilizará por inscrições que NÃO forem completadas por eventos fortuitos.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

6.9. A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante entrega e confirmação pelo funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará de toda a documentação e anexos exigidos neste edital e, no ato da entrega à Secretaria, será fornecido ao proponente um registro de protocolo, que receberá um número de série, com o qual será identificada a proposta até o final do certame, inclusive na fase de Prestação de Contas.

6.10. Até a data final da inscrição o projeto poderá ser excluído pelo proponente, mediante solicitação por escrito, endereçada à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, devidamente datada e assinada pelo proponente.

6.11. Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos e, ciente das condições e obrigações impostas neste edital, aceitando-as inclusive.

6.12. É de inteira responsabilidade do proponente, atender em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Secretaria da Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os projetos a serem apresentados para inscrição neste edital deverão contemplar, obrigatoriamente, os requisitos, anexos, e prever contrapartida de interesse público.

7.2. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do §5º do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

7.3. O proponente do projeto deverá assinalar no Formulário de Inscrição da proposta inscrita, o Compromisso de Contrapartida, devidamente datado e assinado, bem como encaminhar em pendrive o objeto da proposta, juntamente ao Relatório de Prestação de Contas.

7.4. Os projetos contemplados deverão veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020”**.

7.5. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) disponibilizar/indicar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais para apresentação online do projeto;

b) utilizar nas peças de divulgação nos canais das redes sociais, o mesmo título do projeto aprovado;

c) utilizar espaços adequados quanto à estrutura para a realização do projeto, respeitando sempre as normas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado e Município, em virtude do Covid-19;

d) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos, quando necessário;

e) responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

h) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

i) reverter para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto.

7.6. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de Membros da Comissão de Avaliação, titulares ou suplentes; bem como servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

7.6.1. Caso algum membro da Comissão de Avaliação, que integre o Conselho Municipal de Política Cultural de Viçosa do Ceará pretenda inscrever projeto em qualquer categoria, deve protocolar junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ofício informando que não poderá fazer parte da Comissão, justificando a decisão.

7.6.2. O ofício de que trata o item 7.6.1 deverá ser protocolado na Secretaria da Cultura até 3(três) dias antes da conclusão do período de inscrições no referido edital, sob pena de desclassificação da proposta inscrita.

7.7. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção (avaliação de mérito) será realizada em etapa ÚNICA, pela Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Viçosa.

8.2 A Comissão de Avaliação examinará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA
a) Identificação: Valorização e reforço da identidade do segmento cultural escolhido;	0 a 3	
b) Divulgação: desenvolvimento da produção e fruição do segmento cultural visando ampliar o acesso;	0 a 3	
c) Participação social: promoção do protagonismo e da cidadania dos agentes culturais;	0 a 5	
d) Promoção do conhecimento: Estímulo à transmissão de conhecimentos, práticas e saberes culturais;	0 a 4	





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

e) Atuação Municipal: Amplitude e abrangência do projeto no âmbito municipal;	0 a 5	
Total		Até 20(vinte) pontos

8.3. Cada projeto habilitado será avaliado por 03 (três) membros da Comissão Julgadora, no prazo estabelecido, podendo alcançar até a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

8.3.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá convocar os membros suplentes da Comissão Avaliadora para avaliação dos projetos, a depender da quantidade de projetos inscritos, desde que estes não estejam concorrendo nos editais.

8.4. A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

8.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade à iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens **a**, **c** e **e**.

8.5.1. Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.6. Caso a média das avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no site da Prefeitura Viçosa do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.8.1. As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

8.9. Da decisão da Comissão Julgadora caberá **recurso** no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.9.1 O recurso, apresentado em Formulário de Recurso (Anexo IV), dirigido à Comissão Avaliadora, deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, ou na Biblioteca Pública Municipal, no horário de 7h30 às 13h.

8.9.2 O recurso de que trata o item 8.9, deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.10. Havendo recurso apresentado, a Comissão Avaliadora se reunirá para analisá-los, no prazo de até 2(dois) dias úteis.

8.10.1. Para validação da ata da Comissão Avaliadora se faz necessária a presença mínima de metade mais um dos membros que avaliaram projetos.

8.10.2. Será considerada presença, a participação por meio digital.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

8.10.3. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.11. Realizados todos os ritos e cumpridos os prazos previstos neste Edital, caberá à Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site da Prefeitura de Viçosa do Ceará e Diário Oficial do Município.

8.12. Não caberá recurso do resultado final.

8.13. Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, se houver, desde que dentro do prazo de vigência do Edital, ficando o candidato automaticamente eliminado.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura dos Termos de Fomento.

9.2. O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar de forma presencial exclusivamente, junto ao projeto, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

- a) Indicação de conta bancária para recebimento do recurso
- b) Comprovante de residência no município de Viçosa do Ceará, sendo este em seu nome ou em nome de terceiros, com quem resida, desde que acompanhado de declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
- c) Pessoa Física - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais
- d) Pessoa Jurídica - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, de FGTS e Trabalhista.

9.3. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3.1 Caso haja inconsistências ou quando julgar pertinente, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará poderá diligenciar o projeto.

9.4. Verificada a regularidade da documentação e Termo de Fomento deverá ser assinado pelo proponente para realização do projeto selecionado.

9.5. O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, perderá automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente, se houver.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A liberação dos recursos ocorrerá de forma integral em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo proponente.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

10.2 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do proponente.

10.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 159/2020, de 21 de setembro de 2020.

10.4. O pagamento será efetuado após a homologação final do projeto selecionado, seguindo fluxo e processos de pagamentos da Secretaria, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis da homologação dos resultados.

10.5. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital; ou ainda, em não havendo suplentes, o saldo remanescente deste Edital, se houver, poderá ser rateado igualmente entre os Espaços Culturais contemplados no Inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

11. REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após o recebimento dos recursos financeiros, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto, conforme projeto aprovado.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se em 28 de fevereiro de 2021, conforme duração prevista no cronograma constante na Ficha de Inscrição.

11.1.2. Ao final do prazo descrito no item 11.1.1, o objeto das propostas deverá ser entregue em pendrive à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, em formato digital, sendo esta data, o prazo limite e improrrogável para cumprimento do objeto.

11.2. O proponente deverá comunicar as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma contido na Ficha de Inscrição, caso haja alterações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de acompanhamento da realização dos projetos pela Secretaria de Cultura.

11.2.1. As informações sobre os eventos deverão ser entregues em formato de texto na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, acompanhado do material gráfico do mesmo, no que couber, com antecedência mínima de 10(dez) dias. Estas informações também poderão ser encaminhadas ao e.mail patrimoniohist.vicosa.ce@gmail.com, atendendo ao mesmo prazo aqui definido.

11.2.2. Caso a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem o andamento do projeto.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após a execução total do Objeto proposto no projeto, o proponente deverá entregar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, contendo texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (ex: público atingido, profissionais envolvidos) e repercussão nas mídias e redes sociais;

b) Toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho.

c) Links da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver;

d) Todo o material de divulgação (em que constem os créditos exigidos nesse edital).

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não poderá ser prorrogado.

12.2. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do Projeto a que se refere.

12.3 O proponente é responsável pela manutenção de toda a documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.4 A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.5 A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

a) Inexecução do objeto pactuado;

b) Desvio de finalidade.

c) Descumprimento dos prazos de prestação de contas aqui definidos

d) Descumprimento de quaisquer dos itens deste edital

12.6 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.7. Os recursos recebidos deverão ser restituídos ao órgão responsável indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, nos seguintes casos:

a) não envio da prestação de contas;

b) prestação de contas com parecer de não aprovação;

c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;

12.8. Permanecendo o proponente omissos após o prazo estipulado no item 15, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente ao interessado que à ausência de regular prestação de contas

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.9 A prestação de contas analisada será encaminhada ao setor contábil da Prefeitura de Viçosa do Ceará para validação, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), recurso garantido pela Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar acompanhar o cronograma do Edital.

15.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. É obrigação do proponente acessar regularmente o site. O envio de e-mails é subsidiário e tem caráter meramente de auxílio, sendo que a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

15.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo e, se já recebido o valor do projeto, de devolução dos valores recebidos pelo proponente, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

15.5 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, através do e-mail: patrimoniohist.vicosa.ce@gmail.com.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

15.7. O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará (<https://www.vicosa.ce.gov.br/>).

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará, 16 de outubro de 2020.

Daniela Rufino da Cunha

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará

ANEXO I

Edital nº 02/2020

Edital de Chamada Pública para projetos de Patrimônio Histórico Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

(Título do projeto cultural deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Preferencialmente usar o nome da proposta).

Linguagem

(Deverá ser marcada com um "x" a Linguagem e respectiva categoria escolhida, em conformidade com a selecionada no ato de inscrição do projeto).

LINGUAGEM	SUA OPÇÃO (x)	CATEGORIA	SUA OPÇÃO (x)
Patrimônio Material		Produção audiovisual	
		Publicações	
Patrimônio Imaterial		Exposição fotográfica	

2. PROPONENTE:

Nome completo: _____

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

CPF: _____
RG: _____ Órgão expedidor/UF: _____
Endereço: _____
_____ Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Endereço eletrônico (e-mail) : _____
Telefone: _____

3. APRESENTAÇÃO

(Apresente a iniciativa proposta, descrevendo de forma clara e objetiva O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condense as informações imprescindíveis)

4. OBJETIVO

5. AÇÕES

(Descreva as ações envolvidas no seu projeto. Lembre-se de especificar quantidades, públicos e resultados esperados etc. *Detalhe a ações, uma a uma, que o projeto pretende realizar. Devem ser passíveis de comprovação*).

- 1.
- 2.
- 3.

6. VINCULAÇÃO AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO

(Demonstre qual a vinculação ao segmento escolhido. Poderão ser apresentadas, em anexo, materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais envolvidos no projeto com o segmento de atuação das culturas populares).

7. JUSTIFICATIVA

(Nesse espaço justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados).

8. FICHA TÉCNICA (currículo)

(Descreva as atribuições na função do produtor cultural, os respectivos contatos e o currículo resumido).

9. METODOLOGIA

(Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, estratégias de divulgação).





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

10. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

(Compromisso de cumprimento de contrapartida – Vide Itens 7.1; 7.2; 7.3 deste edital)

Eu, _____, comprometo-me expressamente a disponibilizar, para efeito de contrapartida, o uso dos produtos e conteúdos digitais gerados por meu projeto, como objeto proposto neste edital, para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando sempre os direitos e os créditos de autoria

Viçosa do Ceará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável
CPF:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

de Viçosa do Ceará. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação do projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Viçosa(CE), _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
CONTATO: () _____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____
CONTATO: () _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
_____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
_____ TELEFONE PARA ASSINATURA: _____
CONTATO: () _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO IV

Edital nº 02/2020

Edital de Chamada Pública para projetos de Patrimônio Histórico Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)
Nome do Proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E.mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=584





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V

Edital nº 02/2020

Edital de Chamada Pública para projetos de Patrimônio Histórico Viçosa do Ceará

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Identificação do projeto e proponente

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)		
Nome do Proponente:		
RG:	ÓRG.EXP:	CPF:
Endereço completo:		
Nome do projeto:		
Telefone de contato:		
E.mail:		

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Relate, detalhadamente, como o objetivo do seu projeto foi alcançado, que recursos foram envolvidos, cite data, público, ações e todos os detalhes que considere importantes)

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Ações Previstas	Ações executadas	Dificuldades Encontradas	Soluções adotadas

4. EXECUÇÃO FÍSICA

(Descreva ação ações de divulgação, alcance de público conseguido e formas de verificação)

Descrição	Alcance	Forma de comprovação





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

Descrição: Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.
Quantidade: informe a quantidade a ser executada. **Período de execução:** Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto **inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos** e finaliza-se conforme cronograma constante no item 4 do Plano de Trabalho. Lembre-se de que é obrigatória a disponibilização de endereço eletrônico na internet ou perfil em redes sociais. **Formas de comprovação:** Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações, lembrando que a entrega de pendrive com o vídeo ou livre gravados, são obrigatórios para a prestação de contas de cumprimento do objeto. Os demais itens são complementares.

Viçosa-CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente/responsável _____





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXIX de 16 de Outubro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia
Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio
Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção
Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência
Social(Viçosa Prev)

